



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2015-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 29704/2014**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05 de maio de 2015
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 10h (horário de Manaus/Am)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **material de expediente** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 455.738,64 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência (Anexo V), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.3 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.4 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.6 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

6.7 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (art. 10, Decreto nº. 7.892/13).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observada a legislação vigente.

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- b) **comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares** deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, **no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - **O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Conforme previsto nos itens **10.10** e **10.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 - O registro a que se refere o item **19.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **19.8**, **19.16** e **19.17**.

19.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **19.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **19.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **19.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **19.16** e **19.17**.

19.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos Itens informados no Termo de Referência deste Edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela TJAM, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos sub-itens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.3 - Após o fornecimento do objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à **Presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a fornecimento do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento constante da solicitação do fornecimento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 15 de abril de 2015.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 021/2015 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 021/2015 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 021/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 021/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 021/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 021/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. 021/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 021/2015 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO **XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, **XX** de **XXXXXXXX** de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº. XXX/2015

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2015

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2015, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2015**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2015 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 29704/2015**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDA DE	QUANTIDA DE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:			TELEFONE(S):			
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de 40 (quarenta) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2015 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2015 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2015 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2015 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 021/2015 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/2015-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 021/2015-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 021/2015-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto n° 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2015 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PA nº 29704/2015

1. DO OBJETO

1.1 Registros de Preços para eventual aquisição de **material de expediente**, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETIVO

2.1 Dotar o Tribunal de Justiça de materiais de expediente que atendam ao desenvolvimento das atividades, tendo como objetivo a melhor realização das atividades administrativas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação se faz necessária devido pedidos de diversos setores deste Tribunal de Justiça, bem como a proximidade da expiração do prazo de validade da Ata de Registro de Preço nºs 10, 11, 12, 14, 16 e 17/2014.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.
1	BR0000965	Papel sulfite A4, 297 x 210 mm, impressora jato tinta, 75 g/m2, cor: branco. O papel deverá possuir selo FSC (Forest Stewardship Council, ou Conselho de Manejo Florestal), para que certifique que a madeira utilizada para a produção do papel "é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes de árvores reflorestadas".	Cx c/ 10 rm	500	1.500
2	BR0203525	Papel Alçaço, celulose vegetal, 75g/m2, 310 mm, c/ pauta e margem	Pct c/ 10 fls	100	300
3	BR0301873	Papel A4, reciclado, 210x297mm, impressora laser e jato de tinta, 75g/m2	Cx c/ 10 rm	30	120
4	BR0233671	Papel plotter, cor branca, largura 914, comprimento 50,	Un	10	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		gramatura 75, aplicação cópia.			
--	--	--------------------------------	--	--	--

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.
5	BR0319756	Solda a frio, epóxi, poliamida, massa, soldagem/ vedação/ moldagem, revestimento anticorrosivo, 2 componentes, conjunto	Cx c/ 100g	3	12
6	BR0346632	Álcool etílico, líq. límpido, incolor, volátil, 95,1 a 96°GL, C ₂ H ₅ OH, 46,07g/mol, 92,6% a 93,8% PP inpm, hidratado, CAS 64-17-5.	Frasco 1 L	100	400
7	BR0203284	Almofada carimbo, plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, médio azul, não entintada.	Un	50	200
8	BR0203278	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo não entintada.	Un	10	40
9	BR0344642	Apontador lápis, metal e plástico, escolar, médio, 1, c/ depósito, lâmina aço inoxidável medidas aproximadas: 384x384	Un	200	1.000
10	BR0336164	Borracha apagadora escrita, para lápis, plástico 35 mm, 20 mm, 10 mm, branca, dura, capa plástica protetora.	Un	200	1.000
11	BR0234354	Bateria não recarregável, alcalina, 9 v, aparelho eletroeletrônicos	Un	50	200
12	BR0200542	Bobina máquina calcular, papel monolúcido, 75 g/m ² , branca, 57m, 60 mm	Un	10	50
13	BR0265845	Caixa arquivo plástico, 135x250x360mm, amarela, com timbre identificação. Obs.: laterais da caixa c/ 2 furos para montagem.	Un	200	5.000
14	BR0297375	Caixa arquivo plástico, 135x250x335mm, azul, com timbre identificação. Obs.: laterais da caixa c/ 2 furos para montagem.	Un	200	5.000
15	BR0292447	Cola branca, papel, atóxica, bastão, 10g.	Un	500	2.000
16	BR0382072	Cola polivinil acetato - pva, branca, escolar, lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, líquida, 90g.	Un	500	2.000
17	BR0279001	Fita adesiva, polipropileno transparente, monoface, 25 mm, 50m, incolor, aplicação multiuso. Obs.: tipo Durex	Un	200	600
18	BR0278982	Fita adesiva, polipropileno transparente, monoface, 50 mm, 50m, incolor, aplicação multiuso. Obs.: tipo Durex	Un	200	800



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

19	BR0150124	Bobina Papel senha Obs.: Rolo senha 2000 números para bico de pato (378x378)	Un	10	50
20	BR0394475	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, atóxico, lavável, inodoro. 18 ml	Un	50	200
21	BR0246685	Pilha, pequena, alcalina, AAA, 1,5V, não recarregável.	Emb. c/ 2 un	200	1.000
22	BR0241539	Pilha, pequena, alcalina, AA, 1,5V, não recarregável.	Emb. c/ 2 un	200	1.000
23	BR0224867	Adesivo junta motor, 120°C, colagem superfícies de aço/cobre e ferro.	Bisnaga c/ 75g	10	30
24	BR0284286	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	Un	50	200
25	BR0283589	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	Un	20	100
26	BR0274804	Clipe niquelado, 6/0, metal paralelo.	Cx c/ 50 un	100	500
27	BR0272501	Clipe niquelado, 2/0, metal paralelo.	Cx c/ 100 un	100	500
28	BR0272505	Clipe niquelado, 4/0, metal paralelo.	Cx c/ 50 un	100	500
29	BR0272378	Clipe niquelado, 8/0, metal paralelo.	Cx c/ 25 un	100	500
30	BR0286103	Extrator grampo, aço, espátula, niquelado.	Cx c/ 1 un	100	300
31	BR0224867	Estilete largo, emborrachado com trava de segurança. Detalhamento do Item: -estilete largo com eixo de metal; -grip emborrachado; -travamento automático; -depósito com 3 lâminas; -reposição automática da lâmina; -medidas aproximadas (A x L x P): 4x14x2cm	Un	05	20
32	BR0243724	Pasta arquivo, papelão prensado, az, 240 mm, estreita, preta, ferragem removível com 2 furos, revestimento plástico, bolsa plástica transparente, 340mm, ofício.	Un	50	200
33	BR0292608	Pasta arquivo, plástico transparente, 245 mm, 335 mm, 40 mm, abas, elástico e espessura mínima 0,50mm.	Un	50	300
34	BR0356684	Pasta arquivo, plástico transparente, com canaleta, incolor, A4.	Un	500	2.000
35	BR0396505	Pasta arquivo, polipropileno, simples, 245 mm, 335 mm, transparente c/ elástico e ABS, arquivo de documento.	Un	500	2.000
36	BR0283063	Pasta arquivo, plástico, L, 230 mm, 335 mm, incolor.	Un	500	5.000
37	BR0356148	Pasta arquivo, plástico, suspensa, 360 mm, 240 mm, preta,	Un	500	2.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		visor/haste plástico. Detalhamento do Item: - Cor transparente ou preta			
38	BR0320732	Prancheta portátil, Duratex, 330 mm, 216 mm, com prendedor meta cromado.	Un	5	10
39	BR0328232	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo classificadora, largura 230, altura 335, cor vermelha, características adicionais 2 com prendedor de plástico Detalhamento do Item: -cor: transparente	Un	500	3.000
40	BR0202040	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, azul.	Un	50	300
41	BR0202041	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta.	Un	50	200
42	BR0202043	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha.	Un	50	200
43	BR0278330	Tesoura, aço inoxidável, polipropileno, 20 cm. Detalhamento do Item: - Formato anatômico e resistente	Un	50	300
44	BR0300295	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo sextavado, características adicionais envernizado, na cor verde, apontado e s/ borracha, material carga grafite preto nº2	Un	500	3.000
45	BR0111678	Látex de borracha, látex de borracha (diversas cores) Detalhamento do Item: - Deverá ser entregue pacote c/ 100 unidades	Un	500	1.500
46	BR0368748	Caneta marca-texto, PVC, fluorescente, amarela, base água, traço 1 a 3,6mm	Un	500	3.000
47	BR0354762	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, verde, não recarregável, traço 4 mm	Un	500	3.000
48	BR0289209	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, ponta metálica e esfera de tungstênio, média, azul.	Un	500	5.000
49	BR0289210	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, ponta metálica e esfera de tungstênio, média, preta.	Un	500	5.000
50	BR0289211	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, ponta metálica e esfera de tungstênio, média, vermelha.	Un	300	1.000
51	BR0344252	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preta, escrita fina.	Un	50	500
52	BR0229817	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, vermelho.	Un	50	500
53	BR0202152	Lápis cera, cera plástica, Cx, 12. Detalhamento do Item: - Giz de cera grande;	Cx c/ 12 un	20	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		- Dimensões aproximadas da embalagem (cm): A x L x P (1 x 12 x 12); - Indicação de uso: Desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. -Consistência de cores tanto para escrever quanto para desenhar			
54	BR0263333	Lápis de cor, madeira, diversas, tamanho grande, com 12 cores.	Cx c/ 12 un	50	150
55	BR0150778	Tinta pincel marcador Detalhamento do Item: Marcador permanente com tinta líquida -ponta redonda; -traço de 4.0mm; -não contém: PVC, xileno e tolueno; -tinta de pigmento resistente à água e descoloração após secagem; -cor: azul claro e dourado	Un	10	30
56	BR0264325	Disco compacto - CD/DVD, 120min, gravável e regravável / DVD-RW (regravável), embalagem plástica individual, método gravação CLV/CAV, 2,4x, MBPS, 4,7 GB.	Un	2.000	10.000

GRUPO 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.
57	BR0276655	Lixeira, polietileno, 40L, 24 cm, 30 cm, preta, coleta de lixo.	Un	20	80
58	BR0272739	Bandeja documentos, acrílica, fumê, 360 mm, 250 mm Detalhamento do item: Montável	Un	100	300
59	BR0282403	Fita adesiva, papel, gomada, 50mmx50m.	Un	100	500
60	BR0243295	Fita impressora, material náilon, cor preta, tipo impressora bematech – mp 20 -ci, impressora matricial Ref.: 1249  Ilustração	Un	20	60
61	BR0032050	Fita relógio datador/numerador, fita para relógio de ponto (p/ impressão) Ref.: CMI 600 Haste Curta.	Un	2	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

62	BR0247555	Garrafa térmica, polietileno, 1litro, tampa externa tipo copo e interna de rosca.	Un	10	50
63	BR0202543	Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno, fumê, conjugado.	Un	20	100
64	BR0093904	Lixeira Detalhamento do Item: -lixeira em PVC sem tampa; -capacidade: 30 à 35L; -cor: preta.	Un	100	500
65	BR0032921	Perfurador de papel em aço niquelado, médio, pintado, 25/30fl, manual, aparador de plástico, furos redondos com maginador de metal, pinos de aço para perfurar, haste longa.	Un	20	100
66	BR0242789	Percevejo, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10.	Cx. c/ 50 un	20	100
67	BR0203137	Grampo grampeador, metal, niquelado, 26/6.	Cx c/ 5000 un	250	1.000
68	BR0229696	Grampeador de papel em aço niquelado, com apoio de plástico, 20fl, papel.	Un	250	1.000
69	BR0228395	Grampo grampeador, metal, niquelado, 23/13, não aplicável mm, não aplicável.	Cx c/ 1000 un	20	100
70	BR0229395	Bloco recado, papel, amarelo, 76 mm, 102 mm, removível, autoadesivo.	Pct c/ 1 bl	500	1.500
71	BR0229171	Bloco recado, papel, amarelo, 38 mm, 50 mm, removível, autoadesivo.	Pct c/ 4 bl	500	1.500
72	BR318390	Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, largura 19, comprimento 20, espessura 1, cor incolor, aplicação multiuso	Rolo	5	10
73	BR1201	Bloco, nome bloco. Detalhamento do Item: - Bloco para Bingo - Papel: Jornal - Tamanho aproximado: 120 x 108 mm - cartela com 24 números - Pacote com 15 blocos com 100 cartelas (1500 cartelas)	Pct c/ 15 bl	2	4
74	BR0226345	Copo descartável, poliestireno, capacidade 200ml, água/suco e refrigerante	Saco c/ 100 un	3.000	10.000

GRUPO 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR	QUANT.
------	--------	-----------	----	-------------------	--------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

				CONTRAT.	
75	BR0241033	Lacre malote, plástico, lacrar malotes, numerado, amarelo, 16 cm.	Cx. c/ 100 un	10	50
76	BR0362630	Delimitador tráfego, polietileno alta densidade, corrente, amarela e preta, zebreadas, elo 3,8 cm.	Mt	20	100
77	BR0010090	Cadeado, latão maciço, aço inoxidável, 70 mm	Un	5	20
78	BR0010090	Cadeado, latão maciço, aço inoxidável, 35 mm	Un	5	20
79	BR0010090	Cadeado, latão maciço, aço inoxidável, 25 mm	Un	5	20
80	BR0357957	Luva segurança, tricotada 4 fios algodão, único, proteção individual, 100% algodão/sem costura, natural	PAR	100	300
81	BR0356426	Escalímetro, plástico injetado, 30 cm, 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125.	Un	2	6
82	BR0374449	Lanterna não elétrica, plástico resistente, 1, bateria 9V, led 97 lumens, iluminação.	Un	2	10
83	BR0368983	Trena, fibra vidro, 13 mm, 100 m, caixa em abs / trava, rebobinamento manual.	Un	2	10
84	BR0217910	Trena, material aço, largura lâmina 13, comprimento 5, características adicionais enrolamento automático com trava	Un	5	20
85	BR00229112	Garrafão, material policarbonato, capacidade 20, aplicação água.	Un	20	100
86	BR0310499	Cone sinalização, material PVC, altura 750, largura base 400, cor preta com 3 faixas amarelas, características adicionais base quadrada, não reflexivo, não flexível.	Un	20	100
87	BR0320215	Cone sinalização, material PVC flexível, altura mínimo 72, cor laranja fluorescente, peso mínimo 3, características adicionais base quadrada, c/2 colares refletivos autoadesivo	Un	20	100

GRUPO 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.
88	BR0357042	Cartão identificação em PVC. Detalhamento do Item: Comprimento: 540 mm; Largura: 885 mm; Espessura: 0,75mm:	Un	300	2.000
89	BR0150783	Presilha Detalhamento do Item: Presilha para crachás com alça e presilha tipo jacaré para fixação de crachás	Un	300	2.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.
90	BR0019682	Mastro bandeira Detalhamento do item: Mastro luxo em metal, forrado com veludo nas cores predominantes da bandeira, acompanhado de pedestal (base) individual e formato circular, com canopla de metal para encaixe do mastro. Material (lança): metal Material (base e mastro): metal Altura: 2,20cm. Diâmetro base: 30 cm. Acabamento: envernizado. Obs.: para ambiente interno.	Un	3	12

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor + participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

6. FORMA DO FORNECIMENTO

6.1 As aquisições dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

9.1 Não seremos permitidas a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

I - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

II – Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.3 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

13. DA GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

13.1 Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

14. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

14.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 04 de março de 2015.

Marcos José de Freitas Oliveira
Chefe do Setor de Almoxarifado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

Deuslene Beleza
Setor de Almoxarifado

Roberto Trigueiro Galvão
Diretor de Patrimônio e Material

Elisnei Menezes de Oliveira
Assistente de Diretor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BR0000965	Papel sulfite A4, 297 x 210 mm, impressora jato tinta, 75 g/m2, cor: branco. O papel deverá possuir selo FSC (Forest Stewardship Council, ou Conselho de Manejo Florestal), para que certifique que a madeira utilizada para a produção do papel "é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes de árvores reflorestadas".	Cx c/ 10 rm	500	1.500	R\$ 134,83	R\$ 202.245,00
2	BR0203525	Papel Almoço, celulose vegetal, 75g/m2, 310 mm, c/ pauta e margem	Pct c/ 10 fls	100	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
3	BR0301873	Papel A4, reciclado, 210x297mm, impressora laser e jato de tinta, 75g/m2	Cx c/ 10 rm	30	120	R\$ 138,86	R\$ 16.663,20
4	BR0233671	Papel plotter, cor branca, largura 914, comprimento 50, gramatura 75, aplicação cópia.	Un	10	50	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	BR0319756	Solda a frio, epóxi, poliamida, massa, soldagem/vedação/ moldagem, revestimento anticorrosivo, 2 componentes, conjunto	Cx c/ 100g	3	12	R\$ 5,97	R\$ 71,64
6	BR0346632	Álcool etílico, líq. límpido, incolor, volátil, 95,1 a 96°GL, C2H5OH, 46,07g/mol, 92,6% a 93,8% PP inpm, hidratado, CAS 64-17-5.	Frasco 1 L	100	400	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
7	BR0203284	Almofada carimbo, plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, médio azul, não entintada.	Un	50	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
8	BR0203278	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo não entintada.	Un	10	40	R\$ 4,55	R\$ 182,00
9	BR0344642	Apontador lápis, metal e plástico, escolar, médio, 1, c/	Un	200	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

		depósito, lâmina aço inoxidável medidas aproximadas: 384x384					
10	BR0336164	Borracha apagadora escrita, para lápis, plástico 35 mm, 20 mm, 10 mm, branca, dura, capa plástica protetora.	Un	200	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
11	BR0234354	Bateria não recarregável, alcalina, 9 v, aparelho eletroeletrônicos	Un	50	200	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
12	BR0200542	Bobina máquina calcular, papel monolúcido, 75 g/m2, branca, 57m, 60 mm	Un	10	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
13	BR0265845	Caixa arquivo plástico, 135x250x360mm, amarela, com timbre identificação. Obs.: laterais da caixa c/ 2 furos para montagem.	un	200	5000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
14	BR0297375	Caixa arquivo plástico, 135x250x335mm, azul, com timbre identificação. Obs.: laterais da caixa c/ 2 furos para montagem.	un	200	5.000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
15	BR0292447	Cola branca, papel, atóxica, bastão, 10g.	un	500	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
16	BR0382072	Cola polivinil acetato - pva, branca, escolar, lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, líquida, 90g.	un	500	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
17	BR0279001	Fita adesiva, polipropileno transparente, monoface, 25 mm, 50m, incolor, aplicação multiuso. Obs.: tipo Durex	Un	200	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
18	BR0278982	Fita adesiva, polipropileno transparente, monoface, 50 mm, 50m, incolor, aplicação multiuso. Obs.: tipo Durex	Un	200	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
19	BR0150124	Bobina Papel senha Obs.: Rolo senha 2000 números para bico de pato (378x378)	Un	10	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
20	BR0394475	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, atóxico, lavável, inodoro. 18 ml	Un	50	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
21	BR0246685	Pilha, pequena, alcalina, AAA, 1,5V, não recarregável.	Emb. c/ 2 un	200	1.000	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
22	BR0241539	Pilha, pequena, alcalina, AA, 1,5V, não recarregável.	Emb. c/ 2 un	200	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
23	BR0224867	Adesivo junta motor, 120°C, colagem superfícies de aço/cobre e ferro.	Bisnaga c/ 75g	10	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
24	BR0284286	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	Un	50	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
25	BR0283589	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	Un	20	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

26	BR0274804	Clipe niquelado, 6/0, metal paralelo.	Cx c/ 50 un	100	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
27	BR0272501	Clipe niquelado, 2/0, metal paralelo.	Cx c/ 100 un	100	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
28	BR0272505	Clipe niquelado, 4/0, metal paralelo.	Cx c/ 50 un	100	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
29	BR0272378	Clipe niquelado, 8/0, metal paralelo.	Cx c/ 25 un	100	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
30	BR0286103	Extrator grampo, aço, espátula, niquelado.	Cx c/ 1 un	100	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
31	BR0224867	Estilete largo, emborrachado com trava de segurança. Detalhamento do Item: -estilete largo com eixo de metal; -grip emborrachado; -travamento automático; -depósito com 3 lâminas; -reposição automática da lâmina; -medidas aproximadas (A x L x P): 4x14x2cm	Un	05	20	R\$ 3,58	R\$ 71,60
32	BR0243724	Pasta arquivo, papelão prensado, az, 240 mm, estreita, preta, ferragem removível com 2 furos, revestimento plástico, bolsa plástica transparente, 340mm, ofício.	Un	50	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
33	BR0292608	Pasta arquivo, plástico transparente, 245 mm, 335 mm, 40 mm, abas, elástico e espessura mínima 0,50mm.	Un	50	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
34	BR0356684	Pasta arquivo, plástico transparente, com canaleta, incolor, A4.	Un	500	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
35	BR0396505	Pasta arquivo, polipropileno, simples, 245 mm, 335 mm, transparente c/ elástico e ABS, arquivo de documento.	Un	500	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
36	BR0283063	Pasta arquivo, plástico, L, 230 mm, 335 mm, incolor.	Un	500	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
37	BR0356148	Pasta arquivo, plástico, suspensa, 360 mm, 240 mm, preta, visor/haste plástico. Detalhamento do Item: - Cor transparente ou preta	Un	500	2.000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
38	BR0320732	Prancheta portátil, Duratex, 330 mm, 216 mm, com prendedor meta cromado.	Un	5	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40
39	BR0328232	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo classificadora, largura 230, altura 335, cor vermelha, características adicionais 2 com prendedor de plástico Detalhamento do Item: -cor: transparente	Un	500	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
40	BR0202040	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, azul.	Un	50	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

41	BR0202041	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta.	Un	50	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
42	BR0202043	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha.	Un	50	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
43	BR0278330	Tesoura, aço inoxidável, polipropileno, 20 cm. Detalhamento do Item: - Formato anatômico e resistente	Un	50	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
44	BR0300295	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo sextavado, características adicionais envernizado, na cor verde, apontado e s/ borracha, material carga grafite preto nº2	Un	500	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
45	BR0111678	Látex de borracha, látex de borracha (diversas cores) Detalhamento do Item: - Deverá ser entregue pacote c/ 100 unidades	Un	500	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
46	BR0368748	Caneta marca-texto, PVC, fluorescente, amarela, base água, traço 1 a 3,6mm	Un	500	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
47	BR0354762	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, verde, não recarregável, traço 4 mm	Un	500	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
48	BR0289209	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, ponta metálica e esfera de tungstênio, média, azul.	Un	500	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
49	BR0289210	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, ponta metálica e esfera de tungstênio, média, preta.	Un	500	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
50	BR0289211	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, ponta metálica e esfera de tungstênio, média, vermelha.	Un	300	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
51	BR0344252	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preta, escrita fina.	Un	50	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
52	BR0229817	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, vermelho.	Un	50	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
53	BR0202152	Lápis cera, cera plástica, Cx, 12. Detalhamento do Item: - Giz de cera grande; - Dimensões aproximadas da embalagem (cm): A x L x P (1 x 12 x 12); - Indicação de uso: Desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. -Consistência de cores tanto para escrever quanto para desenhar	Cx c/ 12 un	20	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
54	BR0263333	Lápis de cor, madeira, diversas, tamanho grande, com 12 cores.	Cx c/ 12 un	50	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

55	BR0150778	Tinta pincel marcador Detalhamento do Item: Marcador permanente com tinta líquida -ponta redonda; -traço de 4.0mm; -não contém: PVC, xileno e tolueno; -tinta de pigmento resistente à água e descoloração após secagem; -cor: azul claro e dourado	Un	10	30	R\$ 1,11	R\$ 33,3
56	BR0264325	Disco compacto - CD/DVD, 120min, gravável e regravável / DVD-RW (regravável), embalagem plástica individual, método gravação CLV/CAV, 2,4x, MBPS, 4,7 GB.	Un	2.000	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00

GRUPO 03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
57	BR0276655	Lixeira, polietileno, 40L, 24 cm, 30 cm, preta, coleta de lixo.	Un	20	80	R\$ 40,60	R\$ 3.248,00
58	BR0272739	Bandeja documentos, acrílica, fumê, 360 mm, 250 mm Detalhamento do item: Montável	Un	100	300	R\$ 12,26	R\$ 3.678,00
59	BR0282403	Fita adesiva, papel, gomada, 50mmx50m.	Un	100	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
60	BR0243295	Fita impressora, material náilon, cor preta, tipo impressora bematech – mp 20 -ci, impressora matricial Ref.: 1249  Ilustração	Un	20	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
61	BR0032050	Fita relógio datador/numerador, fita para relógio de ponto (p/ impressão) Ref.: CMI 600 Haste Curta.	Un	2	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
62	BR0247555	Garrafa térmica, polietileno, 1litro, tampa externa tipo copo e interna de rosca.	Un	10	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
63	BR0202543	Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno, fumê, conjugado.	Un	20	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
64	BR0093904	Lixeira Detalhamento do Item: -lixreira em PVC sem tampa; -capacidade: 30 à 35L; -cor: preta.	Un	100	500	33,50	R\$ 16.750,00
65	BR0032921	Perfurador de papel em aço niquelado, médio, pintado, 25/30fl, manual, aparador de plástico, furos redondos com maginador de metal, pinos de aço para perfurar, haste longa.	Un	20	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
66	BR0242789	Percevejo, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10.	Cx. c/ 50 un	20	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
67	BR0203137	Grampo grampeador, metal, niquelado, 26/6.	Cx c/ 5000 un	250	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
68	BR0229696	Grampeador de papel em aço niquelado, com apoio de plástico, 20fl, papel.	Un	250	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

69	BR0228395	Grampo grampeador, metal, niquelado, 23/13, não aplicável mm, não aplicável.	Cx c/ 1000 un	20	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
70	BR0229395	Bloco recado, papel, amarelo, 76 mm, 102 mm, removível, autoadesivo.	Pct c/ 1 bl	500	1.500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
71	BR0229171	Bloco recado, papel, amarelo, 38 mm, 50 mm, removível, autoadesivo.	Pct c/ 4 bl	500	1.500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
72	BR318390	Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, largura 19, comprimento 20, espessura 1, cor incolor, aplicação multiuso	Rolo	5	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
73	BR1201	Bloco, nome bloco. Detalhamento do Item: - Bloco para Bingo - Papel: Jornal - Tamanho aproximado: 120 x 108 mm - cartela com 24 números - Pacote com 15 blocos com 100 cartelas (1500 cartelas)	Pct c/ 15 bl	2	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
74	BR0226345	Copo descartável, poliestireno, capacidade 200ml, água/suco e refrigerante	Saco c/ 100 un	3.000	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00

GRUPO 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
75	BR0241033	Lacre malote, plástico, lacrar malotes, numerado, amarelo, 16 cm.	Cx. c/ 100 un	10	50	R\$ 17,46	R\$ 873,00
76	BR0362630	Delimitador tráfego, polietileno alta densidade, corrente, amarela e preta, zebreadas, elo 3,8 cm.	Mt	20	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
77	BR0010090	Cadeado, latão maciço, aço inoxidável, 70 mm	Un	5	20	R\$ 79,67	R\$ 1.593,40
78	BR0010090	Cadeado, latão maciço, aço inoxidável, 35 mm	Un	5	20	R\$ 13,09	R\$ 261,80
79	BR0010090	Cadeado, latão maciço, aço inoxidável, 25 mm	Un	5	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
80	BR0357957	Luva segurança, tricotada 4 fios algodão, único, proteção individual, 100% algodão/sem costura,	PAR	100	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

		natural					
81	BR0356426	Escalímetro, plástico injetado, 30 cm, 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 .	Un	2	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
82	BR0374449	Lanterna não elétrica, plástico resistente, 1, bateria 9V, led 97 lumens, iluminação.	Un	2	10	R\$ 91,77	R\$ 917,70
83	BR0368983	Trena, fibra vidro, 13 mm, 100 m, caixa em abs / trava, rebobinamento manual.	Un	2	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
84	BR0217910	Trena, material aço, largura lâmina 13, comprimento 5, características adicionais enrolamento automático com trava	Un	5	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00
85	BR0022911 2	Garrafão, material policarbonato, capacidade 20, aplicação água.	Un	20	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
86	BR0310499	Cone sinalização, material PVC, altura 750, largura base 400, cor preta com 3 faixas amarelas, características adicionais base quadrada, não reflexivo, não flexível	Un	20	100	R\$ 52,49	R\$ 5.249,00
87	BR0320215	Cone sinalização, material PVC flexível, altura mínimo 72, cor laranja fluorescente, peso mínimo 3, características adicionais base quadrada, c/2 colares refletivos autoadesivo	Un	20	100	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00

GRUPO 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
88	BR0357042	Cartão identificação em PVC. Detalhamento do Item: Comprimento: 540 mm; Largura: 885 mm; Espessura: 0,75mm:	Un	300	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
89	BR0150783	Presilha Detalhamento do Item: Presilha para crachás com alça e presilha tipo jacaré para fixação de crachás	Un	300	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÍNIMA POR CONTRAT.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-----------	----	----------------------------	--------	----------------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

90	BR0019682	Mastro bandeira Detalhamento do item: Mastro luxo em madeira, forrado com veludo nas cores predominantes da bandeira, acompanhado de pedestal (base) individual envernizado e formato circular, com canopla de metal para encaixe do mastro. Material (lança): madeira Material (base e mastro): madeira. Altura: 2,20cm. Diâmetro base: 30 cm. Acabamento: envernizado. Obs.: para ambiente interno.	Un	3	12	R\$ 141,25	R\$ 1.695,00
----	-----------	---	----	---	----	------------	--------------

VALOR TOTAL						R\$ 455.738,64
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 12 de março de 2015.

Cotado por
Naira Bressane

Mauro Saraiva Barros Lima
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística